

PROTOCOLO GERAL Nº 64156.002012/2023-82	<div data-bbox="758 197 845 291" data-label="Image"> </div> <div data-bbox="595 293 1042 409" data-label="Text"> <p> MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL </p> </div>	ASSUNTO: Pregão SRP nº 10/2023 Aquisição de material permanente (colchão), para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.																																												
<div data-bbox="205 560 410 600" data-label="Text"> VOLUME: I </div> <div data-bbox="880 555 1204 595" data-label="Text"> PÁGINAS: 01 a 193 </div>																																														
<div data-bbox="231 689 1133 723" data-label="Text"> SEÇÃO: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º Batalhão de Suprimento. </div> <div data-bbox="231 779 829 813" data-label="Text"> INTERESSADO: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO. </div>																																														
<div data-bbox="231 1097 1401 1182" data-label="Text"> ASSUNTO: Pregão SRP nº 10/2023 - Aquisição de material permanente (colchão), para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento. </div>																																														
<div data-bbox="662 1312 1011 1341" data-label="Section-Header"> MOVIMENTO DO PROCESSO </div>																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="231 1435 518 1480">DESTINO</th> <th data-bbox="521 1435 732 1480">DATA</th> <th data-bbox="735 1435 1082 1480">DESTINO</th> <th data-bbox="1085 1435 1453 1480">DATA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="231 1485 518 1529">1 CJU/AM</td> <td data-bbox="521 1485 732 1529"></td> <td data-bbox="735 1485 1082 1529">17</td> <td data-bbox="1085 1485 1453 1529"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1534 518 1579">2.</td> <td data-bbox="521 1534 732 1579"></td> <td data-bbox="735 1534 1082 1579">18</td> <td data-bbox="1085 1534 1453 1579"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1583 518 1628">3</td> <td data-bbox="521 1583 732 1628"></td> <td data-bbox="735 1583 1082 1628">19</td> <td data-bbox="1085 1583 1453 1628"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1632 518 1677">4</td> <td data-bbox="521 1632 732 1677"></td> <td data-bbox="735 1632 1082 1677">20</td> <td data-bbox="1085 1632 1453 1677"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1682 518 1727">5</td> <td data-bbox="521 1682 732 1727"></td> <td data-bbox="735 1682 1082 1727">21</td> <td data-bbox="1085 1682 1453 1727"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1731 518 1776">6</td> <td data-bbox="521 1731 732 1776"></td> <td data-bbox="735 1731 1082 1776">22</td> <td data-bbox="1085 1731 1453 1776"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1780 518 1825">7</td> <td data-bbox="521 1780 732 1825"></td> <td data-bbox="735 1780 1082 1825">23</td> <td data-bbox="1085 1780 1453 1825"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1830 518 1874">8</td> <td data-bbox="521 1830 732 1874"></td> <td data-bbox="735 1830 1082 1874">24</td> <td data-bbox="1085 1830 1453 1874"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1879 518 1924">9</td> <td data-bbox="521 1879 732 1924"></td> <td data-bbox="735 1879 1082 1924">25</td> <td data-bbox="1085 1879 1453 1924"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="231 1928 518 1973">10</td> <td data-bbox="521 1928 732 1973"></td> <td data-bbox="735 1928 1082 1973">26</td> <td data-bbox="1085 1928 1453 1973"></td> </tr> </tbody> </table>			DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	1 CJU/AM		17		2.		18		3		19		4		20		5		21		6		22		7		23		8		24		9		25		10		26	
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA																																											
1 CJU/AM		17																																												
2.		18																																												
3		19																																												
4		20																																												
5		21																																												
6		22																																												
7		23																																												
8		24																																												
9		25																																												
10		26																																												

01



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Pregão Eletrônico nº 10/2023 do Processo Administrativo Nº **64156.002012/2023-82**, cujo objeto é a Aquisição de Colchões de Espuma para o 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 12 de junho de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Fábio Fasano Pimentel.

FABIO FASANO PIMENTEL - Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

SUMÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – 12º B Sup

Processo Administrativo nº 64156.002012/2023-82

DESCRIÇÃO	PÁG.
Termo de Abertura de Processo Licitatório	01
Sumário do Pregão Eletrônico	02
Checklist AGU	03-06
DIEEx Requisitório	07-08
Autorização para Abertura de Licitação	09
Fundamentos para manter a Adesão da Ata SRP (Carona)	10-11
Nomeação do Ordenador de Despesas	12-13
Cópia BI -Equipe de Planejamento	14
Cópia BI - Nomeação do pregoeiro	15
Justificativa Adoção SRP	16
Justificativa para Não Divulgação da IRP	17
Declaração não constituição de Atividade de Custeio	18
Estudo Técnico Preliminar	19-23
DIEEx nº 328 do CCOL Cmdo 12ª RM	24
DIEEx nº 1724 da D Abst	25-26
Mapa de Riscos	27-33
Documento de Formalização de Demanda	34-35
Relatório de Saída de Material	36-37
Metodologia/Pesquisa de Preços	38-43
Minuta do Edital e Anexos	44-107
Ofício Encaminhamento Processo a AGU	108-109

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/05), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo licitatório Nº 64156.002012/2023-82

PE 10/2023 – Aquisição de Material Permanente (colchão), para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S

7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A

16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S

26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, Rubrica apresentada justificativa?	N.A
--	-----



12º B Sup/ Fl nº 07

Rubrica

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DIEx Requisitório nº 05/Classe II/12º B Sup

EB: 64156.002012/2023-82

Manaus, AM, 5 de maio de 2023.

Do Encarregado do Depósito Classe II**Ao** Sr Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento**Assunto:** aquisição de material de permanente

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado adquirir o material detalhado deste documento.

2. A aquisição do material se justifica pelo seguinte motivo:

a. para ressuprimento de estoque do Depósito de materiais Classe II.

3 A necessidade levantada é a que se segue, solicitando as providências julgadas cabíveis:

Nº ITEM	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	FORN	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	459469	Colchão de Espuma (Especificação Técnica Nr 81/2020 da D Asbt, revisada em 8 de outubro de 2020).	Und	1.600	R\$ 284,12	R\$ 454.592,00
TOTAL DO DIEX REQUISITÓRIO						R\$ 454.592,00

() Utilizar o recurso provisionado conforme a Nota de Crédito nº _____, Tipo de Empenho **Ordinário/Global/Estimativo**.

(x) Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO 1º Ten
Respondendo pelo Depósito de Suprimento Classe I

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

12º B Sup/ Fl nº 08

Rubrica

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Encarregado do Depósito de Suprimento Classe I do 12º B Sup;

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.



ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA – Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Relativo ao DIEx Requisitório nº nº 05/Classe II/12º B Sup, de 5 de maio de 2023, determino a aquisição do material solicitado;

2. Que a Comissão Permanente de Licitação do 12º B Sup adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e

3. Publique-se.

Manaus, AM, 12 de junho de 2023.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO - Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, que tem por objetivo aquisição Aquisição de Material Permanente (colchão), para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 12 junho de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Fundamentação para manter a Adesão a Ata SRP (Carona)

Processo: Pregão nº 10/2023 – NUP 64156.002012/2023-82

Para adesão à Ata de Registro de Preços caberá ao órgão/entidade não participante dos procedimentos iniciais da licitação observar os requisitos elencados no art. 31 do Decreto Nr. 11.462/23, in verbis:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

O anexo II do presente Edital – Ata de Registro de Preços – traz as condicionantes para a Adesão a Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no art. 31 do Decreto Nr. 11.462/23.

Do exposto constata-se que a adesão a ata se baseia em três pilares:

a) Vantajosidade da contratação pelo Órgão que pretende efetivar a compra do objeto licitado, implicando o melhor e menor gasto (devidamente comprovado com a pesquisa mercadológica, pois trata-se de um dos atos que compõe a fase interna da contratação), com menor tempo e com o rápido atendimento a necessidade do contratante;

b) Autorização do Gerenciador onde este deve obedecer aos quantitativos máximos do item para cada “carona” solicitada, bem como atentar para a idoneidade da empresa envolvida na

solicitação. A solicitação de autorização está condicionada a realização de Estudo Técnico Preliminar da contratação objetivada;

c) Autorização da Contratada, ou seja se não houver vantajosidade para a empresa está não tem obrigatoriedade de aceitar a “carona”.

A possibilidade de Adesão a Ata SRP reduz a duplicidade de esforços entre as organizações similares e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

Considerando todo o exposto e que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, buscando a razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados por Órgãos equivalentes, há de se reconhecer que a possibilidade pretendida é perfeitamente viável, sendo gerenciada através Pregão SRP,, além de permitir transparência, celeridade e a possibilidade do atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração Pública.

Assim, com a observância das diretrizes legais e normativas aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da manutenção da Adesão a Ata de Registro de Preços no presente processo.

Manaus-AM, 12 de junho de 2023.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Quartel em Manaus, 14 de dezembro de 2021
(terça-feira)



Pag nº 1

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2021

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. NOMEAÇÃO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel Int (0113973440) **EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;**"

(Continuação do B Esp Nr 1, de 14/12/2021, do(a) 12º BSup)

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021)



Em consequência:

- a) o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, Apresentou-se no dia 29 NOV 21, por ter sido transferido para esta OM e desistido de 11 (onze) dias de trânsito, conforme o publicado no Adt DCEM 1C ao Bol do DGP nº 082, de 23 JUL 21, e estar pronto para o serviço;
- b) o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, passou a integrar o efetivo do EM, a partir de 29 de novembro de 2021;
- c) Deixa de exercer as funções de Comandante, Chefe, Diretor e Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, a contar de 14 DEZ 21, o Cel ERICK COZZO BETAT DE SOUZA;
- d) Passa a exercer as funções de Comandante, Chefe, Diretor e Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, a contar de 14 DEZ 21, o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO; e
- e) O S1, Cmt SU, Instr Ch, Set Fin e os interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b. PASSAGEM DE COMANDO

Sob a presidência do Gen Div Cmb OMAR ZENDIM, Cmt 12ª RM, recebi o Comando do 12º Batalhão de Suprimento do Cel ERICK COZZO BETAT DE SOUZA, em 14 DEZ 21, mantendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

Em consequência demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração




EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO - Ten Cel
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento

Conforme o que prescreve a Lei nº 14.133/21, autorizo a abertura do processo licitatório para aquisição de material permanente (Colchão), a fim de atender o depósito CL II do 12º Batalhão de Suprimento, a contar da data de entrega do documento de Formalização da Demanda (DFD).

- Pregão Eletrônico **SRP nº 10/2023**;
- NUP: 64156.002012/2023-82



Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes.

2) PREGÃO ELETRÔNICO - Designação de Equipe de Planejamento e Apoio

Conforme prescreve o art. 8º da Lei nº 14.133/21 designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação ao Pregão **SRP 10/2023** - para aquisição de material permanente (Colchão), a fim de atender o depósito CL II do 12º Batalhão de Suprimento, os seguintes militares:

1º Ten **KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO**

Chefe da Equipe de Planejamento

2º Ten **ALEXSANDER DOS SANTOS VAZ**

Membro da Equipe de Planejamento

Em consequência, a equipe de apoio deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) pesquisa de preço de mercado com o respectivo mapa comparativo de preços, e metodologia da pesquisa;
- b) requisição (DIEx Abertura do Processo) com demonstrativo de consumo anterior;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Risco;
- e) documento de formalização de demanda; e
- f) Termo de Referência.

A pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, dentre outras legislações vigentes.

O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser impreritavelmente de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta data, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

3) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - Autorização

Conforme o que prescreve o inciso VIII do art. 72 e incisos I e II do art. 75, ambos da Lei nº 14.133/21, autorizo a abertura do processo de contratação direta para contratação de serviço de manutenção do Portão do depósito CL II, a contar da data de entrega do documento de formalização da demanda (DFD).

- Dispensa Eletrônica **nº 26/2023**

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes

4) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - Designação de Equipe de Planejamento e Apoio

Conforme prescreve o art. 8º da Lei nº 14.133/21, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Apoio a Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) Nr 26/2023 para contratação de serviço de manutenção de portão, a fim de atender o depósito CL II.

(Continuação do BI Nr 107, de 12/06/2023, do(a) 12º BSup)

contar desta data, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

3) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

Conforme prescreve o BI nº 40, de 1º MAR 23, combinado com o §2º do art. 3º da Lei nº 10.520/02, designo os militares abaixo relacionados para desempenharem as funções de Pregoeiro e de Membros da Equipe de Apoio, na condução do **Pregão Eletrônico nº 10/2023** - Aquisição de colchões de espuma, para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento:

Maj **FABIO FASANO PIMENTEL**

Equipe de Apoio

S Ten **ÉLIO RICARDO ALVES BRANDÃO**

Pregoeiro

2º Sgt **ANTÔNIO THIAGO CARDOSO DA SILVA**

Equipe de Apoio

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes

c. DISTRIBUIÇÃO DE ADITAMENTO

1ª Seção

Com o presente Boletim Interno é distribuído o Aditamento Nr 107 - S1.01, que contém o Controle de Efetivo do Batalhão.

Em consequência, S1, Cmt SU e demais interessados tomem as providências decorrentes.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se em 09 JUN 23, por término de dispensa como recompensa e estar pronto para o serviço:

Cb EP **DELRICKY KAMILLO LIMA FERREIRA**

Em consequência S1, Cmt SU, Op SiCaPEX e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

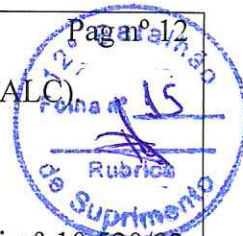
(Nota nº 25024, de 9 de junho de 2023, da(o) CCSv)

2. DISCIPLINA

a. NPOR

TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR - Torno sem efeito

Torno sem efeito a publicação do BI Nr 105, de 07/06/23, página 16, referente a FATD Nr 080/2023, de





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, in verbis: _

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;(grifo nosso)

- 2) Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 10/2023 tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de colchões de espuma para atender as necessidades das organizações militares da Amazônia Ocidental, sob a área de responsabilidade do 12º Batalhão de Suprimento e que a entrega dos bens em uma única parcela promoveria elevado custo de armazenagem, sendo, portanto, conveniente entregas parceladas.

Manaus - AM, 12 junho de 2023.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

Conforme prevê o §2º, do art. 9º, do Decreto nº 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a IRP poderá ter sua divulgação dispensada quando a entidade gerenciadora for a única contratante.

Manaus - AM, 12 de junho de 2023.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que a aquisição de Material Permanente (colchão), para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento, não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Manaus-AM, 12 junho de 2023.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2022- 12º B Sup – CLASSE II

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O 12º Batalhão de Suprimento é responsável pelo fornecimento de diversas classes de suprimento à todas as Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA), totalizando 64 (sessenta e quatro) aquartelamentos e mais 24 (vinte e quatro) Pelotões de Fronteira, necessitando armazenar toneladas de materiais nos 07 (sete) depósitos existentes no 12º B Sup.

Os depósitos de suprimento são os responsáveis pela gestão do processo envolvendo a aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição do material de diversas classes de suprimento atualmente utilizado pelo Exército Brasileiro, e atende a demanda de 64 Organizações Militares distribuídas pela região da Amazônia Ocidental. São apoiados cerca de 21.000 militares, no desempenho de suas funções.

A aquisição dos colchões de espuma visa atender a demanda das OM no que tange material de alojamento tendo em vista ser um item crítico e de grande necessidade por parte das tropas apoiadas.

O objeto da licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

O processo de aquisição não consta no Plano de Contratações Anual visto não ser um item de constante aquisição, sendo a demanda solicitada pelo Comando da 12ª Região Militar através do DIEx nº 328, de 20 de março de 2023, bem como o DIEx 1724, de 16 de março de 2023 da Diretoria de Abastecimento, anexo.

Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral / liberações de trânsito / liberação específica de órgão de fiscalização / etc.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade e menor preço, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo não só a demanda, como principalmente o custo dos serviços e materiais contratados.

Quanto à solução a contratar, a escolha mais adequada é uma licitação sem agrupamento em lote e peças/materiais em quantidade exata, onde seria necessário manter a obrigatoriedade de um licitante lançar proposta para todos os itens. A escolha atende os princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços. É sabido que na licitação de uma maior quantidade de itens, onde não há obrigatoriedade em participar de todos os itens, a disputa se torna mais abrangente, alcançando um número potencialmente maior de fornecedores interessados, o que desencarece o preço total e tem um resultado mais positivo que a gestão de outra alternativa (agrupamento em lotes).

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de empresa para fornecimento de material de intendência, colchão de espuma, conforme o preâmbulo deste estudo preliminar pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade de tal contratação, como podemos enumerar: entrega do objeto pretendido dentro do prazo estipulado, cumprimento do prazo de garantia, disponibilização de todos os materiais nas quantidades estimadas e qualidades exigidas e previstas para a prestação do empenho realizado, adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada, execução dos serviços conforme especificações contidas deste Estudo Preliminar. Todos esses elementos elencados possibilitarão que a contratação produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para contratação teve como base a previsão de recurso a ser disponibilizada pela Diretoria de Abastecimento, considerando a pesquisa de preço médio praticado no mercado.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 454.592,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais).



VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO.

A licitação será realizada por item devido ao fato de os objetos não estarem relacionados intrinsecamente.

Os órgãos e as entidades públicas devem, obrigatoriamente, analisar, de forma detida, a necessidade de se destrinchar o objeto a ser contratado quando se verificar a autonomia de suas partes. A Lei Geral de licitações dispõe, inclusive, que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (§ 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93).

O Tribunal de Contas é assente, no sentido e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, ser obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Para esse, parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes e cada parte, item, etapa ou parcela deverá, em princípio, representar uma licitação isolada ou em separado.

A Súmula 247 do TCU determina que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição o da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Consequentemente declaramos ser técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

VIII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem processos licitatórios correlatos ao objeto licitado em planejamento, em andamento ou já executados.

Da mesma forma não há necessidade de contratações interdependentes para a aplicação do objeto licitado, que será utilizado empregado efetivamente quando de sua chegada as dependências da Seção Requisitante.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O 12º B Sup realiza o provimento das Organizações Militares da Amazônia, para isto conta com fluxo constante de Planejamento - Aquisição - Análise - Recebimento - Loteamento - Embarque - Transporte - Distribuição de Suprimentos.



O item a ser licitado visa atender a demanda das OM apoiadas visando, assim, manter a capacidade de empregabilidade das tropas do CMA.

Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

- Verificar possíveis chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;

- Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

- União da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição de bens ou no trato com os bens públicos;

- Rapidez no atendimento a demanda das contratações;

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

No prazo de 07(sete) dias antes do início da contratação, serão providenciadas as seguintes adequações:

- Definir qual local será entregue o objeto contratado; para a preparação do local com as medidas profiláticas e sanitárias para o loteamento / conferência / análise do objeto;

- Designação de local apropriado para o descarte de resíduos das embalagens;

- Ao verificar alguma inconformidade na execução do contrato, a fiscalização poderá, em certos casos, tomar as seguintes providências: - notificação da não-conformidade ao preposto da empresa contratada, que deverá prestar esclarecimentos sobre o caso; advertir formalmente a contratada; aplicar punição contratual com registro no SICAF.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O item a ser contratado não interfere e nem causa impactos ambientais.

XIII - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que este objeto é fundamental e indispensável para a manutenção do suprimento as Organizações Militares diretamente apoiadas pelo 12º Batalhão de

Suprimento. Existe pluralidade de fornecedores no mercado para o objeto pretendido ~~es~~ foi solicitada a inserção dos valores na programação orçamentária para o exercício.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, podendo ser gerenciada através Pregão SRP, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo Decreto 7.892/2013, que permitirá transparência, celeridade e a possibilidade do atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração Pública.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Manaus – AM, 5 de maio de 2023.

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO – 1º Ten
Adjunto da Seção de Suprimento Classe II

Aprovo:

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO



DIEx nº 328-CI II/Seç Abst/CCOL
EB: 64321.006808/2023-55

Manaus, 20 de março de 2023.

Do Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM
Ao Sr Comandante do 12º Batalhão de Suprimento
Assunto: Sup CI II - aquisição de colchão de espuma - PRO
Anexo: DIEx nº 1724-SGLFE/D Abst, de 16 MAR 23.

Este G Cmdo Ter informa que resolveu designar esse Órgão Provedor (OP) para realização de processo licitatório destinado à **aquisição de Colchão de Espuma Densidade 33**, visando o lançamento do SRP, uma vez que as aquisições serão descentralizadas, com recursos daquela Diretoria, conforme anexo.

Para tratar do assunto vigente está disponível o contato do Cel SATO, Ch Seç Abst do CCOL Cmdo 12ª RM, por meio do *e-mail*: (cel.sato@12rm.eb.mil.br) ou do Celu (92) 99156-5912 e do S Ten TÓFOLI, Ch Seç Sup CI II CCOL Cmdo 12ª RM, por meio do *e-mail*: (st.tofoli@12rm.eb.mil.br) ou Celu (92) 98247-5674.

Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS - Cel
Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO



DIEx nº 1724-SGLFE/D Abst - CIRCULAR
EB: 64488.046936/2023-39

Brasília, 16 de março de 2023.

Do Subdiretor de Abastecimento

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 5ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 6ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar, Comandante do 3º Grupamento Logístico, Comandante do 9º Grupamento Logístico

Assunto: Sup Cl II - aquisição de colchão de espuma - PRO

1. Informo ao Senhor que a Diretoria de Abastecimento irá descentralizar recursos para **aquisição de Colchão de Espuma Densidade 33**. Desta maneira, essa RM/Gpt Log poderá iniciar as medidas administrativas, visando o lançamento do SRP, uma vez que as aquisições serão descentralizadas.

2. Em relação à aquisição do material em tela, destaca-se que:

a. o Termo de Referência deverá ser confeccionado pela própria RM/Gpt Log, ou por uma OM designada, utilizando-se as especificações técnicas desta Diretoria, disponíveis na internet (www.dabst.eb.mil.br; Saiba mais; Biblioteca Técnica, 2. Alojamento; item 4_colchão de espuma), ou diretamente pelo link <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/44-alojamento?download=338:4-colchao-de-espuma>;

b. a Pesquisa de Preços também deverá ser realizada na RM/Gpt Log/OM, tendo em vista os encargos logísticos das empresas para entrega no OP de vinculação;

c. Previsão de Receita Orçamentária (PRO) de R\$5.150.000,00 (Cinco milhões cento e cinquenta mil Reais), a ser provisionada com o orçamento de 2023, distribuídos de acordo com o efetivo e informação da demanda na Tabela de Necessidades, conforme o quadro a seguir, podendo ser complementada em 2024, com o mesmo valor:

RM / Gpt Log	VALOR A SER DESCENTRALIZADO
1ª RM	R\$ 950.000,00
2ª RM	R\$ 450.000,00

3º Gpt Log	R\$ 800.000,00
4ª RM	R\$ 250.000,00
5ª RM	R\$ 500.000,00
6ª RM	R\$ 140.000,00
7ª RM	R\$ 400.000,00
8ª RM	R\$ 270.000,00
9º Gpt Log	R\$ 400.000,00
10ª RM	R\$ 140.000,00
11ª RM	R\$ 400.000,00
12ª RM	R\$ 450.000,00
TOTAL	R\$ 5.150.000,00



d. a quantidade a ser adquirida deverá ser definida pela RM, conforme a Pesquisa de Preços e a PRO, devendo a licitação ser realizada em Sistema de Registro de Preços (SRP); e

e. a análise do material, visando o recebimento definitivo, poderá ser realizada diretamente pelo OP, por inspeção visual.

3. Informo ao Senhor, por fim, que o provisionamento dos recursos será executado quando esta Diretoria receber a informação da finalização do processo licitatório e da possibilidade de empenho imediato, devendo, na oportunidade, ser informada qual será a UGE encarregada do certame.

Por ordem do Diretor de Abastecimento.

CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES - Cel
Subdiretor de Abastecimento

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
 BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

MAPA DE RISCOS

UGG: 160018 - 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01: Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo	Equipe de Planejamento

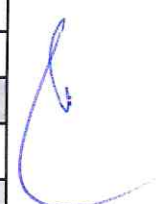
RISCO 02: Suspensão do licitatório em face de impugnações		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Órgão sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável

1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Equipe de Planejamento
----	--	------------------------

RISCO 03: Licitação deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não adjudicação do Edital	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas	Equipe de Planejamento

RISCO 04: Incapacidade de execução do contrato		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso na entrega dos itens	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Definição de níveis de materiais baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade da contratante	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço	Equipe de Planejamento

RISCO 5: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 05/2017 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a IN 05/2017 SLTI/MPOG	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Equipe de Planejamento



Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no Edital	Equipe de Planejamento

RISCO 6: Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado)	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Equipe de Planejamento

RISCO 7: Licitação Fracassada		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Fracasso do processo licitatório	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizentes com o mercado	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços	Equipe de Planejamento

RISCO 8: Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação	



Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora a Equipe de Planejamento na confecção do documento	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação solicita ao demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação	Seção de Licitação

RISCO 9: Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Contratação irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação aplica as sanções previstas no instrumento convocatório.	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Pregoeiro realiza diligências e, caso constate, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicar penalidade.	Pregoeiro

RISCO 10: Quantidades superestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Falha de planejamento, gerando problemas de armazenamento e caducidade, podendo causar falsa expectativa de fornecimento para os fornecedores.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Demandante justifica as quantidades pretendidas no Termo de Referência.	Agente Requisitante
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras. Caso necessário, deverá ser feita a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.	Equipe de Planejamento

RISCO 11: Quantidades subestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	

